

RESOLUÇÃO Nº 05/09

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com fundamento no disposto no art. 22, inciso X, da Lei 9.167, de 03 de dezembro de 1980, artigo 190, alínea “b”, e artigo 210 do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 97 (...)

III - referentes às relatorias especiais”.

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Os processos relacionados nos incisos II e III, ressalvados os de alteração do Regimento Interno, serão distribuídos ao Presidente, que poderá designar outro Relator, observado o critério estabelecido no parágrafo antecedente. (NR)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de abril de 2009.

a) Roberto Braguim – Conselheiro Presidente; a) Eurípedes Sales – Conselheiro Vice-Presidente; a) Edson Simões – Conselheiro Corregedor; a) Antonio Carlos Caruso – Conselheiro; a) Maurício Faria - Conselheiro

Publicada no DOC de 10/4/09, p. 92